- Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008; 6.7.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o

- candidato deverá: a) informa no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado; b) estar ciente de que no ato do exercicio deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função. 6.7.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-
- exercu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. VI. DAS DISPOSIÇÕES GERBAS. 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condição do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidad. 2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanha pelo Diário Dícila do Estado, as publicações de todos os atos pertinentes ao certame. 3. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úrteis, contados da data da publicação, no DOE, do
- Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado Classificação final.

- Classificação final.

 3.1 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da FATE, e ser entregue e protocolizado na Unidade de Enision onde se inscreue.

 4. A admissão far-se-à por Prazo Determinado, na classe de Professor de Enision Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Édital.

 4.1 O Contrato de Trabalho decorrente da admissão, será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se mecessário for por jugal período, nos temos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo prazo máximo de 1.000 (m.) produce de para porta de produce de produce
- do artigo 52 da Lei Camplementar nº 1.044/2008, zerezentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5. A admissão do professor será feita por hora-aula em turmos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralimente e, para cada 20 (duas) forosa-aula será atribuída 01 (uma) hora atvidade (50%) para o desenvolvimato toda satividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagogicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção de o Plano de Curso.

 5.1. O início do exercício è condicionado à entrega do atestado de Saúde Oupacional, demonstrando sua apidido para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- tuição Federal.

 6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano,
- 7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado caso haja necessidade de docente para a mesma disciplina, na FATEC em questão ou em outra, poderão ser convocados can-didatos classificados e excedentes, de acordo com o Edital de classificação dos candidatos. 8. A inexatidão de informações ou irregularidades de
- documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do certame público de Processo Seletivo Simplificado,
- canuaato do certame público de Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções pensais aplicáveis á falsidade de declaração.

 9. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

 10. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) em sua Seção I, bem como divulgadas na Unidade de Ensino e no Portal de Concurso Público do Estado, mantido pele Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria

- Ensino e no Portal de Concurso Público do Estado, mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos de Estado, da Secretaria de Planejamento e Gestão.

 10.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontrase afixada nas dependências da FATEC.

 CIDADE: SERTÁZCIMHO, FACULDADE DE TECNOLOGIA DEPUTADO WALDYR ALCEU TRIGO
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 176/13/2016.

 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DEPUTADO WALDYR ALCEU TRIGO, da cidade de SERTÁZZIMHO, toma pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação trabalhista complementar.

 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicado no DOE de 18/07/2015 e pela Lei Complementar n° 1.044, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 1.049, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 1.240, de 22/04/2014.

 1. DA FUNÇÃO DOCENTE:

 1. Curso Superior de Tecnologia em GESTÃO EMPRESARIAL

 2. Área da Disciplina: LETRAS-INGLÉS/ LÍNGLAS SETRANGEIRAS MODERNAS-INGLÉS (Abrange tecnologia, licenciaturas e bacharelados)

 3. Discíplina e carga horária semanal: INGLÉS I / INGLÉS

- e bacharelados)

 a. Disciplina e carga horária semanal: INGLÉS I / INGLÉS II/ INGLÉS II/ INGLÉS VI INGLÉS VI 12 HORAS-AULA, SENDO: 06 H.A. NO PERIODO MATUTINO E 06 H.A. NO PERIODO MOTURNO.

 4. Valor da hora-aula: RS 2.9,00 (vinte e nove reais)

 5. A. carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.
 - 6. Número de Vagas: 1
- 6.1 O número de vagas indicadas, não será destinado para preenchimento de emprego público permanente de Professor
- de Ensino Superior.

 7. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se que o docente qualificado pelo CEETES, como especialista professional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, alem de ser um facilitador no processo de ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.
 - II. DAS INSCRIÇÕES:
- 1. As inscrições serão recebidas no período de 05/08/2016
 à 19/08/2016, das 9H00 ÁS 12H00, no local abaixo indicado.
 FACULDADE DE TECNOLOGIA DEPUTADO WALDYR ALCEU
 TRIGO CIDADE: SERTÃOZINHO
 Endereço: RUA JORDÃO BORGHETTI, 480
 - Endereço: RUA JORDÃO BORGHETTI, 480 Bairro: JARDIM RECREIO Cidade: SERTÃOZINHO
 - INFORMAÇÕES: Telefone: (16) 3942-5806/3942-8646/3942-8530 E-mail: f176op@cps.sp.gov.br
- -mail: f176op@cps.sp.gov.br www.fatecsertaozinho.edu.br 2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feria-pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente
- etados. III. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
- m. Des CUMUNÇUS FARA INSCRIÇAU;
 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionali
 dade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436
 de 180/4/1972, na forma do disposto no artigo 12, parágrafo 1¹
 da Constituíção Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucio
 nal no 19, de 04/06/1998.
- 1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

- 1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasilera pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o arrigo 12, II, "3", da Constituição Federal do Brasil;
 1.2.2. O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasilera, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da lustiça, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artico 12. II "5", da Constituição Rederal do Brasil. instruíram na hipótese da naturalização extraordinári o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil
- 1.3. Não conseguindo cumprir as exigências previstas os subitens 1.2, 1.2.1 e 1.2.2, o candidato não poderá ser
- tratado. 1.4. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do ºq (link do currículo Lattes), atualizado. 2. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obriga CNP
- 3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação
- toral.

 4. Estar com o CPF regularizado.

 5. Não estar cumprindo sansão por inidoneidade aplicada qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual el Municipal.

 6. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço

- ou Municipal.

 6. Não ter sido demítido e/ou demítido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) ou 10 (dee) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.251, de 28710/1986;

 7. Possuir il 81 anos ou mais, na data de inscrição;

 8. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações de emprego;

 9. Possuir a data da inscrição:
 9. Possuir a data da inscrição:
 9. Possuir in adata da inscrição:
 9. Possuir in adata da inscrição:
 9. Tossuir in adata da inscrição:
 9. Tossuir in adata da inscrição:
 9. Tossuir in adata da inscrição:
 9.1. Graduação com habilitação específica e titulação em programa de mestrado ou doutorado, obtido em programa reconhecidos ou recomendados, no forma da lei, sendo a graduação ou a titulação con esta filos de specífica, especialização e exame de proficiência internacional com pontuação e validade definidas na TaRABLA DE CERTÍFICADOS INTERNACIONAIS DE PONTUAÇÃO MINIMAR DOS TESTE DE CENTRE TO POSTUAÇÃO MINIMAR DE CERCIPATE 79; TOEFI.
 19. SOS, IELIS 65; CAMBRIDGE CAE, CPE OU BEC PASS; BULATS 75; CELTA PASS, DELTA PASS, sendo a graduação a proficiencia na área da disciplina, e experiencia profissional a proficiência na área da disciplina, e experiência profissional elevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina. 10. Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos subitens 9.1 ou 9.2. IV. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

- 1. Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, própria para
 processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse,
 los documentos comprobatórios das condições exigidas neste
- Edital.

 2. Cópia legível de um documento de identidade, no praz de validade. São considerados documentos de identidade: car-teiras edou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Minis-tério das Relações Exteriores e pelas Policias Militar e Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Orgaso su Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da la in e SOSIQP. 9503/97
- nº 9503/97. 3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plata forma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comproba tórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha
- tórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a trade de Inscrição.

 3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de coumentos em data posterior a data de inscrição do candidato.

 3.2. O candidato que deixar de entregar o Memorial Circurstanciado no ato da inscrição será desdassificado.

 4. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato, juntamente com o documento de identidade do procurador, os documentos de inscrição do candidato e, ainda, o Memorial Circurstanciado.

 5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile e e-mail, condicionais ou extemporâneas.

- V. DA CLASSIFICAÇÃO:
 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Memorial Circunstanciado.
 2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.
 3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter
- classificatório.

 4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graducação, pérsiguação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS 017, de 1607/2015.

 5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memoriais Circunstanciados, e suas contratações dar-se-ão a partir do melhor classificado, tantas quantas forem as vagas disponibilizadas no processo.

 5.1. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio expresso no item 05 (cinco) deste inciso (da Classificação).

 6. Havendo empate de nota dos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

 6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Le in "10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

 6.2. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Académica;

 6.3. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes ma Formação Académica;

 6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes ma Formação Académica; A. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre

- 6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens cons

- 6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina;
 6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;
 6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
 6.7. Tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto- Leir 3.689, de 00/310/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal nº 11.669, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008; 6.7.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:
- a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;
- unção de jurado; b) estar ciente de que no ato do exercício deverá apresentar va documental de que exerceu essa função. 6.7.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já recua a função que jurado, se beneficie deste critério de desem-ceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-e e não comprove documentalmente esta condição no ato exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do esente Edital e seu compromisso de aceitação das condições o Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas. 2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar elo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os atos estinentes ao rectame.
- 3. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 03 3. Os Candidados poderad interpor recurso no prazo de os (três) dias úteis, contados da data da publicação, no DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação final.

- 3.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da FATEC, e ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu.

 4. A admissão far-se-à por Prazo Determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto

- Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.

 4.1.0 Contrato de Trabalho decorrente da admissão, sará celebrado pelo pazo máximo de 1 (lum) ano, prorrogável se necessário for por igual peridod, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da tel Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da tel Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da tel Complementar nº 1.044/2008, acrescentado tentos e trabalhos de professor será felta por hora-aula estre munos e horários atribuidos plea Condreadoria/Departamento de Curso, semestralmente e, para cada 0.2 (duas) hora-aula será atribuida 01 (uma) hora atividade (5º%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas eruniões pedagójcas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.

 5.1.0 início do exercício é condicionado à entrega do ates-
- professor, a Citterio de sua Jirreção e do Piatro de cusos. 5.1. O início do exercício é condicionado à entrega do ates-de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o icicio da função pública de docente e, ainda, a publicação to Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Consti-n Enderal tuição Federal.
- tuição Federal.

 6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a padidad em presenciado de morte de composições de
- dido do mesmo. 7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, 7. No periodo de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso haja necessidade de docente para a mesma disciplina, na FATEC em questão ou em outra, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, de acordo com o Edital de classificação dos candidatos.
 8. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do certame público de Processo Seletivo Simplificado, posterior de composições de consente de consente de libercisão posterior por posterior de consente de consente de libercisão posterior por posterior por consente de libercisão posterior por portar por posterior por posterior por posterior por posterior por portar portar por portar portar por portar portar por portar por portar por portar por portar portar por portar por portar por portar por portar por portar por portar portar por portar por portar portar portar por portar portar portar portar portar por portar portar portar portar por portar p
- canunato do certame público de Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuzio das sanções penás aplicáveis à falsidade de declaração.

 9. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

 10. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) em sua Seção I, bem como divulgadas na Unidade de Ensino e no Portal de Concurso Público do Estado, mantido pela idade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria
- tullidos do Estado, da Secretaria de Planejamento e Gestão.
 10.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontrase afixada nas dependências da FATEC.
 (CIDADE: SÃO PAULO, FACULDADE DE TECNOLOGIA DE
- CIDADE: SÃO PAULO, FACULDADE ITAQUERA PROFESSOR MIGUEL REALE EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕE
- TIVO SIMPLIFICADO Nº 257/21/2016 PROCESSO Nº 3951/2016.

 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA PROFESSOR MIGUEL REALE, da cidade de SÃO PAULO, toma pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado do para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão 1-A,
- do para a função de Protessor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho CUE l egislação trabalhista complementar. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposi-ose da Deliberação CEETPS 017, de 16, publicado no DOE de 18/07/2015 e pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014. I. DA FUNÇÃO DOCENTE: 1. Curso Superior de Tecnologia em MECÁNICA: PROCES-
- Curso Superior de Tecnologia em MECÂNICA: PROCES-SOS DE SOLDAGEM
 Area da Disciplina: MECÂNICA (Abrange tecnologias, icenciaturas e bacharelados)
- Disciplina e carga horária semanal: RESISTÊNCIA DOS
 MATERIAIS I 04 HORAS- AULA (TERÇAS-FEIRA 7H30 ÀS
- MATERIAS I 04 HORAS: AULA (TERGAS-EIRA 7H30 AS 1H00).

 4. Valor da hora-aula: RS 29,00 (vinte e nove reais).

 5. A canga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cínquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Paelto de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quator e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 6. Número de Vagas: 1

 6. 10 número de vagas indicadas, não será destinado para necepchimento de empreno mibliro permanente de Professor
- enchimento de emprego público permanente de Prof
- o preencimiento de emprego publico permanente de rioriespor de Ensino Superio docentes obedecem aos princípios de integra-cio de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se que o docente qualificado polo CEETEPS, como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos an área de sua especialidade, alem de ser um facilitador no processo de ensino-aprendizagem e na construção do conhe-
- imento. II. DAS INSCRIÇÕES:
- II. DAS INSCRIÇÕES:

 1. As inscrições serán recebidas no periodo de 08/08/2016
 à 22/08/2016, das 10H00 Ás 19H00, no local abaixo indicado.
 ACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUIERA PROFESSOR
 MIGUEL REALE CIDADE: SÃO PAULO
 Endereço: AVENIDA MIGUEL IGNÁCIO CURI, 360
 Bairo: VILA CARMOSINA Cidade: SÃO PAULO
 INFORMAÇÕES:
 Telefone: (11) 2056-4245
 E-mail: 1257-26mm@cys.ps.pou/br
 www.fatecitaquera.edu.br
 2. Não haveat atendimento aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente
 decretados.
- III. DAS CONDICÕES PARA INSCRIÇÃO:
- III. DAS CUNUIÇOES PARA INSCRIÇÃO:

 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalite portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436
 18/04/1972, na forma do disposto na artigo 12, parágrafo 1º
 Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constituciono 13, de 04/06/1998.

 1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam

- ua cunstituição redes e pelo atugo 3 o at meima cunstituica no 19, de 0466/1998.

 1. Proderá inscrueer-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Selevio Sinaplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadar an hipótese da naturalização ordinaria conforme o artigo 12, II, "a" da Constituição Federal do Brasil;

 1.2.2. O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruiram an hipótese da naturalização extraoridinára conforme instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil. 1.3. Não conseguindo cumprir as exigências previstas nos subitens 1.2, 1.2.1 e 1.2.2, o candidato não poderá ser
- 1.4. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do
- CNPq (link do currículo Lattes), atualizado.
 2. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obriga-
- ções militares. 3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação 4. Estar com o CPF regularizado. 5. Não estar cumprindo sansão por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/ ou Municipal. Fleit

- 6. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;
- Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição;
 Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- 8. Ter aptidão física e mental para o exercico uas uuriga-ções do emprego.

 9. Possuir na data da inscrição:
 91. Giraduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou 92. Giraduação e especialização, cumulativamente, na área da discíplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da discíplina; ou 9.3. Graduação na área da discíplina e experiência profis-sional relevante na área da discíplina de pelo menos 05 (cinco) anos.

- s. 10. Será desclassificado o candidato que não atender ao
- 10. Será desclassificado o candidaro que nao atenuer au disposto nos subitens 9.1 ou 9.2, ou ainda, 9.3. IV. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO: 1. Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, própria para o Processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse, dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Frital
- Edital aı. 2. Cópia legível de um documento de identidade, no prazo 2. Cópia legivel de um documento de identidade, no prazo evalidade. So considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Mirateiro das Relações Exterioras e pelas Policias Militar e Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos e Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9503/97.
 3. Memorial Circurstancian (Curriculo baseado na Plata-3.
- morial Circunstanciado (Currículo baseado na Plata forma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comproba-tórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha
- de Inscrição.

 3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de candidato.
- 3.1. Nao sera permitara a entrega de ocumentos tora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior a data de inscrição do candidato, a.2. O candidato que deixar de entregar o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição será desclassificado.

 4. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato, juntamente com o documento de identidade do procurador, os documentos de inscrição do candidato e, ainda, o Memorial Circunstanciado.

 5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-simile e e-mail condicionais ou extemporâneas.

- Na o sera o acettas inscrições por via postal, fac-simile e email, condicionais ou extemporâneas.
 V. DA CLASSIFICAÇÃO:
 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Memorial Circunstanciado.
 2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece uma escala de pontucação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.
 3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter classificatório.
- A análise do metinorio conscionado versará sobre a verificação de documentos comprobatórios apresentados, portentes à graduação, pois-graduação e experiências portentes de graduação, pois-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da Deliberação CETEPS 017, de 1607/2015.

 Concandidatos serão classificados em ordem decrescente,

- Deliberação CEETEPS 017, de 16/07/2015.

 5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memoriais Circunstanciados, e suas contratações dar-se-ão a partir do melhor classificado, e suas contratações dar-se-ão a partir do melhor classificado, e suas contratações dar-se-ão a partir do melhor classificado, andidato(s) dedecerá a om semo princípio expresso no item 05 (cinco) deste inciso (da Classificação).

 6. Havendo empate de nota dos candidatos, o desempate obedecerá ao esseguintes critérios:

 6.1 Idade igual ou susperior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade a o de maior Idade).
- 10.3 Fraction Cestado de maior idade;
 6.2. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Académica;
 6.3. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;

- tantes em Experiências Profissionais;

 6.4. Maior portuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina;

 6.5. Maior portuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;

 6.6. Maior portuação obtida na somatória dos itens constantes nas Paticiações;

 6.7. Tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do diseaste a patient of MA de Cédicia do Persero Posalo Decembro.
- 6.7. Tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do dispost no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 1.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigencia da lei federal aqui citada, o useja, 10 de agosto de 2008;
 6.7.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o

- G. 7.1. Para que se beneficio deste critério de desempate, o candidato deverá:
 a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;
 b) estar ciente de que no ato do exercicio deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.
 6.7.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 VI. DAS DISPOSIÇÕES GERGA insufplicará o conhecimento do 1. A inscrição do candidato insufplicação aque insente Edital e seu compromisso de aceltação das condições do Processo Seletivo Simplificado aque istabelecidas.
 2. É de interior responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diánto Oficial do Estado, as publicações de todos os atos pertinentes ao certame.
- pertinentes ao certame. 3. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, no DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e

- (très) dias úteis, contados da data da publicação, no DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação final.

 3.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da FATEC, e ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se increveu.

 4. A admissão fars-e-á por Prazo Determinado, na classe de Professor de Ensino Superio, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.

 4.1. O Contrato de Tabalho decorrente da admissão, será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por jugua periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da lei Complementar nº 1.044/2014.

 5. A admissão do professor será feita por hora-aula em tumos e horários atribuidos 91 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento de Curso, semestralmente e, para cada 02 (duas) horas-aula será artibuida 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas ere reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.

 5.1. 0 inicio de exercício é condicionado à entrega do atesticado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação reunuerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
- Hamilianous, inc.

 Luição Federal.

 6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano,
- dido do mesmo. 7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso haja necessidade de docente para a mesma disciplina, na FATEC em questão ou em outra, poderão ser convocados can-

- Oficial.

 10. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulc (DOE) em sua Seção I, bem como divulgadas na Unidade de Ensino e no Portal de Concurso Público do Estado, mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria.
- de Planejamento e Gestão. 10.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontra-

- 10.1.A Deliberação CEFIEPS 017 de 18/07/2015, encontra-se afixada nas dependências da FATEC. CIDADE: SÃO PAULO, FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA. PROFESSOR MIGUEL REALE. EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELE-TUPO SIMPLIFICADO N° 257/22/2016 PROCESSO N° 395/22/016. O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA PROFESSOR MIGUEL REALE, da cidade de SÃO PAULO, toma pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplifica-do para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das els do Tabalho CLT elegislação trabalhista complementar. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposi-ções da Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicado no DOE de 18/07/2015 e pela Lei Complementar n° 1.044, de 13/05/20/8, alterada pela Lei Complementar n° 1.240, de 22/04/2014. 1. DA FUNÇÃO DOCENTE:

- alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014.

 1. DA PUNÇÃO DOCENTE:

 1. Curso Superior de Tecnologia em REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO FAR COMPLICIONADO

 2. Area da Disciplina: MECANICA E REFRIGERAÇÃO (Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)

 3. Disciplina e acraga horiára semanal: AR CONDICIONADO

 11. 08 HORAS-AULA (SEGUINDAS-FEIRA DAS 19HIO AS 22H30 E
 QUINTAS-FEIRA DAS 1940 (Vinte e nove reais)

 3. A carga horiára mensal e constituída de horas-aula, acresidad de 50% (cinquenta por cento) de hora-arbitándo referente ao número de aulas efetivamente iministradas. Para efeito de cálculo da retributição mensal correspondente às horas restadas, o mês será considerado como tendo 43, Guatro e restadas, o mês será considerado como tendo 43, Guatro e restadas, o mês será considerado como tendo 43, Guatro e restadas, o mês será considerado como tendo 43, Guatro e eteto de calculo da retribuyea mensal correspondente as horás prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 6. Número de Vagas: 1

 6.1 0 número de Vagas: 1

 6.1 0 número de vagas indicadas, não será destinado para o preenchimento de emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.
- o preenchimento de emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

 7. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de afuvidades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de
 serviços à comunidade. Entende-se que o docente qualificado
 pelo CETEPS, como especialista profissional capaz de transmirtu
 sur econhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos
 na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no
 recorrendo aprecia expendizarea no securitarios de canaba. processo de ensino-aprendizagem e na construção do conhicimento.

 II. DAS INSCRIÇÕES:
- п. илэ изъ. КII, QES;
 A is incrições serão recebidas no período de 08/08/2016
 à 22/08/2016, das 10H00 ÁS 19H00, no local abaixo indicado.
 FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA PROFESSOR
 MIGUEL REALE CIDADE: SÁO PAULO
 Endereço: AVENIDA MIGUEL IGNÁCIO CURI, 360
 Bairo: VILA CARMOSINA Cidade: SÃO PAULO
 INFORMAÇÕES:
 [Befma: VILA DECE PROFESSOR

 - Telefone: (11) 2056-4347/2056-4245
 - E-mail: f257adm@cps.sp.gov.br
- - III. DAS CONDICÕES PARA INSCRIÇÃO:
- II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional no 19, de 04/06/1998.

- da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constituição Ino 19, de Úrdio 1998.

 1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registon Nacional de Estrangeiro RNE.

 1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro Igara éxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadara na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

 1.2.2. O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ad Ministério da Justica, com os documentos que o instruiram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II^{*}, "5," da Constituição Federal do Brasil, com os documentos que o instruiram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II^{*}, "5," da Constituição Federal do Brasil e conforme o artigo 12, II^{*}, "5," da Constituição Federal do Brasil e conforme o artigo 12, II^{*}, "5," da Constituição Federal do Brasil e conforme o artigo 12, II^{*}, "5," da Constituição Federal do Brasil e conforme o artigo 12, II^{*}, "5," da Constituição Federal do Brasil e conforme o artigo 12, II^{*}, "5," da Constituição Federal do Brasil e conforme o artigo 12, II^{*}, "5," da Constituição Federal do Brasil e conforme o artigo 12, II^{*}, "5," da Constituição Federal do Brasil e conforme o artigo 12, II^{*}, "5," da Constituição Federal do Brasil e constituição federal do Brasil e conforma de constituição federal do Brasil e conforma de constituição e constituição federa do Brasil e constituição federal do Brasil e constituição o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.

 1.3. Não conseguindo cumprir as exigências prev
 nos subitens 1.2, 1.2.1 e 1.2.2, o candidato não poderá
- 1.4. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do
- CNPq (link do currículo Lattes), atualizado. 2. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obriga-
- ções militares.

 3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação
- torai. 4. Estar com o CPF regularizado. 5. Não estar cumprindo sansão por inidoneidade aplicada qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/
- por qualquer órgao puniru esua sinama.

 6. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinc.) ou 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968.
- .61, de 28/10/1968; 7. Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição; 8. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

- 8. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-ções do emprego.

 9. Possuír na data da inscrição:
 91. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação o e stipecialização, cumulativamente, na área da discíplina e possuir experiência profisional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da discíplina; ou 9.3. Graduação na área da discíplina e experiência profis-sional relevante na área da discíplina e experiência profis-sional relevante na área da discíplina e experiência profis-sional relevante na área da discíplina e experiência profis-
- solital relevante in a dre ú urbujuma de peto interios 50 (unito).

 10. Será declassificado o candidato que não atender ao disposto nos soliteros 9.1 ou 9.2, ou ainda, 9.3.

 IV. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIAÇÃO.

 1. Ficha de liscração disponível na Faculdade, própria para o Processos Seletivo Simplificado, contendo declaração de poso do documentos comprobatórios das condições exigidas neste do documentos comprobatórios das condições exigidas neste
- Edital. 2. Cópia legivel de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras efou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Policias Militar e Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de

- identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9503/97. 3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plata-
- forma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comproba-tórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha
- tónos), a set entregue para commento.

 3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior a data de inscrição do candidato 3.2. O candidato que deixar de entregar o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição será desclassificado.

 L Linixar da inscrição por procuração, deverá se
- cunstanciado no ato da inscrição será desclássificado.

 4. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o inistrumento de mandato, juntamente com o documento de identidade do procurador, os documentos de inscrição do candidato e, ainda, o Memonial Circumstanciado.

 5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-simile e email, condicionais ou extemporâneas.

 V. DA CLASSIFICAÇÃO:

 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituido de análise de Memorial Circumstanciado.

 2. A avaliação do Memorial Circumstanciado obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.

 3. A análise do Memorial Circumstanciado é de caráter classificatório.

- classificatório.

 4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da
- do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III de Deliberação CETEPS 017, de 160/7/2015. 5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memoriais Circunstanciados, e suas contratações dar-se-ão a partir do melhor classificado, tantas quantas forem as vagas disponibilizadas no processo. 5.1. Caso hala desistência, or critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio expresso no item 05

- candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio expresso no item 05 (cinco) deste inciso (da Classificação).

 6. Havendo empate de nota dos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios.

 6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Statutu do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

 6.2. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na formação Acadêmica;

 6.3. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;

 6.4 Maior emplusção butida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;
- 6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens cons
- tantes na Formação Complementar na área da disciplina;
 6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens cons
- 6.5. Misior pontuação obtida na somatoria dos itens constens nas Publicações;
 6.6. Misior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshope s eimilares.
 6.7. Tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito teste reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou agei, 10 de agosto de 2008;
 6.7.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidat no devezi.

- 6.7.1. Para que se beneficie deste critento de desempate, o candidato deverá:

 a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

 b) estar ciente de que no ato do exercicio deverá apresentar prova documental de que exercue essa função.

 6.7.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exercue a função de jurado, se beneficio deste critêncio de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ado exercicio, este de limitando do Processo Seletivo Simplificado.

 VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

 1. A liscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

 2. E de interiar responsabilidade do candidato a companhar pelo Diáno Ofical do Estado, as publicações de todos os atos pertinentes ao certame.

- pertinentes ao certame. 3. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 03 (18:6) dias úteis, contados da data da publicação, no DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e

- (très) dias úteis, contados da data da publicação, no DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação final.

 3.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da FATEC, e ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu.

 4. A admissão fars-se-á por Prazo Determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.

 4.1. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão, será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por jugual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2014.

 5. A admissão do professor será feita por hora-aula em turnos e horários atribuídos 91 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento de Curso, semestralmente e, para cada 02 (duas) horas-aula será artibuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagójicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.

 5.1. O inicio do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua apitidão para o exercício da função pública de do corte e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação retunuerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simulficado.
- turção Federal.

 6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano,
- 7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado
- 7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, cas haja necesidade de docente para a mesma disciplina, na FATEC em questão ou em outra, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, de acordo com o Edital de classificação dos candidatos. As incentidados de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do certame público de Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à fabisidade de declaração.

 9. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos con exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oticial.

 10. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) em sua Seção I, bem como divulgadas na Unidade de Ensino e no Portal de Concurso Público do Estado, mantido pela Ensino e no Portal de Concurso Publico do Estado, mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria de Planejamento e Gestão. 10.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontra-se afixada nas dependências da FATEC. CIDADE: TAQUARITINGA — FACULDADE DE TECNOLOGIA
- TAQUARITINGA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA
- PROCESSO SECTION SIMPLE TRANSPORT OF THE PROCESSO N° 7264/2015 CÓDI-GO DO PORTAL N° 3498 DESPACHO DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
- DE 02/08/2016. - O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITIN-GA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publi-

- cada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o processo seletivo simplificado, na disciplina REDES DE COMPUTADORES. CIDADE: TAQUARTINGA FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARTINGA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017, DE 16/07/2015.

 EDITAL Nº 02/27/9/2016 PROCESSO Nº 7265/2015 CÓDI-GO DO PORTAL Nº 3567

 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 02/08/2016.
- DE 02/08/2016.

 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio
 do artigo 10 da Deliberação CETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o processo seletivo simplificada, na disciplina PROJETIO DE NAVEGAÇÃO E INTRAÇÃO
 CIDADE: TAQUARITINGA FACULDADE DE TECNOLOGIA
 TOURDETINGA.
- TAOI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA
- PROCESSO SELECTIVE SIMPLET COOK, TO SELECT SERVICE SE
- O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARI TINGA, no uso das atribuições e competências conferidas por TINGA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o processo seletivo simplificado, na disciplina PADRÕES DE PROJETO DE SÍTIOS INTERNET I.
- SÍTIOS INTERNET I. CIDADE: TAQUARITINGA FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017, DE 16/07/2015.

 EDITAL Nº 02/25/2016 PROCESSO Nº 7394/2015 CÓDI-GO DO PORTAL Nº 3571

 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
 DE 02/08/2016.
- /08/2016. O Diretor da FACUI DADE DE TECNOLOGIA TAQUARITIN O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARTIN-A, no uso das ártibuíções e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publica-da no DOE de 1807/2015, HOMOLOGA o processo seletivo sim-plificado, na disciplina ARQUITETURA ORIENTADA A SERVIÇOS. CIDADE: SÃO PAULO – FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA LESTE
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017, DE 16/07/2015.

 EDITAL Nº 11/19/2016 PROCESSO Nº 2894/2016 CÓDI-GO DO PORTAL Nº 4529

 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 02/08/2016.
- O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGÍA DA ZONA LESTE, no uso das attibuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o processo seletivos simplificado, na disciplina REDES DE COMPUTADORES. ADADE: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – FACULDADE DE TECNO-LOGÍA PROFESSOR
- JESSEN VIDAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA
- PRUCESSO SECTION SIMPLIFICADO, NO DELIBERAÇÃO CEETIPO 317, DE 16/07/2015.

 EDITAL Nº 146/09/2016 PROCESSO Nº 0004706/2016 CÓDIGO DO PORTAL Nº 4414

 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DF 02/08/2016
- O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JESSEN VIDAL, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o processo sele-tivo simplificado, na disciplina LABORATÓRIO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE.
- CIDADE: CATANDUVA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017, DE 16/07/2015. EDITAL N° 182/10/2016 PROCESSO N° 4399/2016 CÓDI-GO DO PORTAL N° 4592 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
- DF 02/08/2016 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDU-VA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEFTEPS 017/2015, de 16, publi-cada no DOE de 180/72015, HOMOLOGA o processo seletivo simplificado, na disciplina REDES DE COMPUTADORES. CIDADE: CATANDUVA — FACULDADE DE TECNOLOGIA DE
- CATANDUVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLE CONTROL DE DELIBERAÇÃO CEFTEPS 017, DE 16/07/2015. EDITAL Nº 182/11/2016 PROCESSO Nº 4398/2016 CÓDI-GO DO PORTAL Nº 4593 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
- 708/2016.

 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDU-VA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publi-cada no DDE de 180/72015, HOMOLOGA o processo seletivo simplificado, na disciplina ESTATÍSTICA APLICADA Á GESTÃO. CIDADE: CATANDUVA – FACULDADE DE TECNOLOGIA DE
- CATANDUVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLENCADO, ...

 DELIBERAÇÃO CEFTEPS 017, DE 16/07/2015.

 EDITAL Nº 182/12/2016 PROCESSO Nº 4404/2016 CÓDIGO DO PORTAL Nº 4594

 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
- /08/2016.
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDU-VA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publi-cada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o processo seletivo simplificado, na disciplina FÍSICA (MECÂNICA OSCILATÓRIA). CIDADE: CATANDUVA – FACULDADE DE TECNOLOGIA DE
- CATANDIIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA
- PROCESSO SELETIVO 3/METER CADO, 100 DELIBERAÇÃO CEETEPS 017, DE 16/07/2015.

 EDITAL N° 182/13/2016 PROCESSO N° 4396/2016 CÓDIGO DO PORTAL N° 4596

 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DF 02/08/2016
- O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDU O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGÍA DE CATANDU-YA, no uso das atribuíções e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publica da no DOE de 1807/2015, HOMOLOGA o processo seletivo sim-plificado, na disciplina GESTÃO DE PROJETOS EMPRESARIAIS, CIDADE: SÃO PALIO – FACULDADE DE TECNOLOGÍA DE ITAQUERA – PROFESSOR MIGUEL REALE
- ITAQUERA PROFESSOR MIGUEL REALE PROCESSO SELETIVO SIMPUHICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017, DE 16/07/2015. EDITAL N° 25717/2016 PROCESSO N° 3960/2016 CÓDIGO DO PORTAL N° 4959 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE OZO/08/2016
- tor da FACUI DADE DE TECNOI OGIA DE ITAQUERA O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGÍA DE ITAQUENA-PROFESSOR MICUEL REALE, no usoda saribuíções competên-cias conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, el f. publicada no DG de 18/07/2015, 18/00MLOGA o processo seletivo simplificado, na disciplina CÁICLIIO II. CIDADE: 5AO PAULO – FACULDADE DE TECNOLOGÍA DE ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE
- INSQUEMA PROFESSOM MIGUEL REALE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEFTEPS 017, DE 16/07/2015. EDITAL № 257/18/2016 PROCESSO № 3961/2016 CÓDI-GO DO PORTAL № 4496

- DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 02/08/2016.
- DE UJ/U8/2016.

 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGÍA DE ITAQUERA-PROFESSOR MÍGUEL REALE, no uso das atribuições e competên-cias conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA 017/2015, de 16, publicada no DÖE de 18/07/2015, HOMOLOGA processo Seletivo simplificado, na disciplina PROCESSOS DE FABRICAÇÃO MECÂNICA. CIDADE: SÃO PAULO – FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE PROCESSO SELETIVO SIMPURIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBRAÇÃO CEETEPS 017, DE 15/07/2015. EDITÁL N° 25/719/2016 – PROCESSO N° 3962/2016 – CÓDIGO DO PORTAL N° 4497. DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 02/08/2016 DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 02/08/2016 - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 02/08/2016 DE

- DE 02/08/2016.

 O Diretor da FACUIDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA PROFESSOR MIGUEL REALE, no uso das atribuições e competências concristas por meio do artigo 10 da Delberação CEFLEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o processo seletivo simplificado, na disciplina SISTEMAS HIDIAGUILCOS E PREUMÁTICOS.
- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA CIDADE: COTIA CIDADE: COTIA – PACULDADE DE TECNOLOGÍA DE COTIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017, DE 16/07/2015. EDITÁL N° 270/18/2016 - PROCESSO N° 4716/2016 - CÓDI-GO DO PORTAL N° 4605
- DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 02/08/2016
- 0 Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA, O Diretor da FACUIDADE DE TECNOLOJA DE CUITA no uso das atribuções e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 180/72015, HOMOLOGA o processo seletivo simpli ficado, na disciplina GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA. CIDADE: COTIA – FACUIDADE DE TECNOLOGÍA DE COTIA DESCRIPTION CARRIFLACION. DOS TERMOS DA PROCESSO CESTIMO CARRIFLACION. DOS TERMOS DA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA
- DELIBERAÇÃO CEETEPS 017, DE 16/07/2015.
 EDITAL Nº 270/19/2016 PROCESSO Nº 4717/2016 CÓDI-GO DO PORTAL Nº 4606
 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
- DF 02/08/2016 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA, O Diretor da FACUIDADE DE TECNULUGIA DE L'UI-MO nou das athibujões e competeriorias conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o processo seletivo simplificado, na disciplina GESTÃO DE PESSOAS.

 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL POLIVALENTE DE AMERICANA

 ***TENERALMA**

 ***TENERALMA*
- CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E CONCURSO PUBLICO DE TROCESO Nº 3917/2016
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO:
 NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº
 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
- EDITAL DE RESULTADO DA PROVA ESCRITA E CONVOCA-ÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS.
- ÇAO PARA A PROVA DE METODOS PEDAGOGICOS.

 A Comissão Especial de Concurso Público da ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA, comunica aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Escrita e convoca para a Prova de Métodos Pedagógicos, a ser realizada na ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA, sita na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 567
- Vila Israel, Americana-SP Os candidatos convocados atenderão quando for o caso o item 7 e obrigatoriamente item 9, do Capítulo X, do Edital de o item 7 e obrigatoriamente item 9.
- ra de Inscrições. COMPONENTE CURRICULAR: Espanhol Instrumental CANDIDATOS CLASSIFICADOS Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota
- / Horário 01 / Alexsandro de Carvalho / 27.579687-5 / 260.527.938-30 / 50,00 / 14h
- 50,00 /14h 04 / Katia Maria Amorim Brandão Antoniolli / 18.138.552-3 / 111.210.938-25 / 50.00 / 14h30mir
- / 111, 21, 03.8-25 / 50,00 / 14h30min 05 / Julia Carolina da Cruz e Alves de Moraes / 32,751,506-5 / 299,768,348-62 / 66,33 / 15h 07 / Claudia Elisabeth de Jesus Scudeler / 20,034,973-9 / 37,328,528-37,56,66 / 15h30min DATA: 11/08/2016.
- RELAÇÃO DOS 3 (TRÊS) TEMAS PARA A PROVA
- 1. O uso de textos técnicos em língua espanhola na área de Recursos Humanos, a fim de enfocar as estruturas gramaticais e a linguagem técnica.

 2. Vocabulário e terminologias técnicas utilizadas para procedimentos do cotidiano na área de Recursos Humanos.
- cedimentos do cotidiano na área de Recursos Humanos.

 3. O uso da liguagaem técnica em lingua espanhola voltada para a área de Eventos.

 DUBAÇÃO MÁXIMA DA PROVA: 20 (vinte) minutos.

 CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS

 N° de Inscrição / D.L.—Tipo / CPF / Nota
 (2 / Y0000905) NNE / 146.625.478-00 / 43,33
- 03 / 34.010.694-3 RG / 224.340.868-61 / 29,99 06 / 21.203.355-4 RG / 256.806.538-93 / 43,33
- 08 / 40.219.484-6 − RG / 313.542.518-57 / 46,66 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO − CAMPINAS CONCURSO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL № 043/03/2016 − PROCESSO № 3351/2016 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO
- NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 PROCESSO N
- NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO 1, PÁGINA 1 PROCESSO Nº 59/50/2014 (SPG-10-1908-15).

 EDITAL DE DEFERMINOTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA TEÓRICA

 A Comissão Especial de Concurso Público da ETEC BENTO
 QUIRINO, comunica aos candidatos abaixo relacionados o deferimento e indeferimento das inscrições e convoca para a Prova Teórica, a ser realizada na ETEC BENTO QUIRINO, situando Avenida Orosimbo Maia, nº 2600 em Campinas. Os candidatos convocados atenderão ao disposto no item 11 do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições.

 AREA DE ATUAÇÃO: Elerrônica.

 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS
- N° de Inscriçõe / Nome ou Nome Social / RG / CPF:
 02 / Ricardo Luis Bernardes Nogueira / 40.649.890-8 /
 338.555.038-69
 03 / Thiago César de Moraes / 40.304.663-4 / 321.230.508-81
- 04 / Juliano Mendes Tavares / 47.918.243-7 / 398.714.928-04 | 05 / Alfredo Paulo Formis / 15.543.641-7 / 079.624.968-78 | 06 / Uesclei Costa Santos / 34.578.185-5 / 222.237.718-82 | 07 / Wesley de Souza Medeiros / 41.801.663-X / 337.685.898-54
- 08 / Gilmar Tenório de Melo / 34.841.122-4 / 228.327.368-
- 09 / Henri Maranghetti Lourenço / 43.060.132-3 / 8-98 lipe Costa Mercadante / 22.330.100-0 / 339.222.968-
- 74 12 / Daniel Batista Galdino / MG-11.252.747 / 041.814.076-
- 13 / Amanda Pires de Oliveira Santos / 43.040.577-7 / 286.768-78 14 / Pedro Leone Navarro / 49.533.634-8 / 381.690.778-14 15 / Alisson Rui Oraggio / 47.959.036-9 / 400.873.868-10 16 / Matheus Ramos da Silva / 46.247.772-1 / 395.915.888-
- 17 / Silvano Antunes de Campos Filho / 25.471.993-4 /
- 1/ / Jilvano Parisares 55 22 246.800.168-09 18 / Micléia Bezerra da Silva / 41.484.273-X / 324.914.148-
- 80 19 / Éder Francis Gomes / 46.158.900-X / 378.510.668-83 20 / Geraldo Moreno Florentino Junior / 17.827.508-6 / 120.353.958.44 DATA: 13/08/2016 HORÁRIO: 09h00 DURAÇÃO: 3 horas.